ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Autógrafo de Lei n 2541 de 19 de dezembro de 2002.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a desafetar o imóvel que especifica, destinando-o como área escolar e dá outras providências."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica desafetado de sua destinação originária o imóvel urbano com área de 5.200 m2, com frente para a Avenida Dr. Paulino Lobo Filho com 80,00 metros; fundos para a área Pública A com 80,00 metros; lado direito para a Área pública A com 65,00 metros e lado esquerdo para Quadra 14 com 65,00 metros, no Setor Norte Maravilha I.

Art. 2º- O imóvel descrito no artigo anterior passará a denominar-se Área Escolar B.

Art. 3º- A presente Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 2002.

WILTER CAMPOS COELHO- Presidente

WALKER ANTONIO R. DE QUEIROZ- 1º Secretário

JAIME GONÇALVES DE OLIVEIRA- 2º Secretário.

Nmb.